



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.163, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Concede auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no das atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 02.037.711/0001-66, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando estimular as vendas no comércio local.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro será concedido mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** O valor concedido por meio do auxílio financeiro deverá ser utilizado em compras exclusivamente no comércio local, associados à Associação Comercial Empresarial de Chapadão do Sul.

**Art. 3º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Funcional Programática: 23.691.0108.2089 - Apoio ao Desenvolvimento do Comércio;

Fonte de Recurso: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 30.000,00.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de novembro de 2017.

Certifico que a presente  
Lei foi publicado no  
DOSUL - Edição nº 694  
de 22/11/17, Pág. 4 e 5.

Agnes M. M. S. Miller  
Matrícula 311

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.